



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 97 DE 30 DE SETEMBRO 2024.

**DEFINE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO ABADE/MG NOS DIAS 11 E 14
DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de São Bento Abade/MG, Sr. Enéias Machado de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, e art. 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (L.O.M.), de 21/04/1990,

CONSIDERANDO a necessidade de permitir a adequada programação das atividades administrativas e dos munícipes;

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso I e II da Constituição Federal dispõe que os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos do interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades essenciais de atendimento, os seguintes dias:

I – **11 de outubro de 2024** – sexta-feira, durante todo o expediente;

II – **14 de outubro de 2024** – segunda-feira, até às **12h** (meio-dia).

Art. 2º Os pontos facultativos mencionados no art. 1º poderão sofrer supressões ou alterações, mediante novo decreto, conforme a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento Abade, 30 de setembro de 2024.

CERTIDÃO
O presente Decreto Municipal foi publicado em data: 08/10/2024
São Bento Abade, 08/10/2024

ENÉIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal